



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, leite e derivados, refrigerantes, utensílios de cozinha, materiais e produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e consumo, descartáveis e outros, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **SUPERMERCADO LAGAMAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.437.872/0001-42 localizada na Rua Amazonas nº 112, no centro desta cidade de Lagamar - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Geraldo Humberto Mateus, portador da Cédula de Identidade nº M - 2.230.122 SSP/MG e CPF nº 534.397.406-68.

### 1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, leite e derivados, refrigerantes, utensílios de cozinha, materiais e produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e consumo, descartáveis e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.  
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.  
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetivar a entrega.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**III** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**IV** - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**III** - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**IV** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 18 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**O MUNICIPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito de Lagamar -

\_\_\_\_\_  
**SUPERMERCADO LAGAMAR EIRELI - EPP**

**Geraldo Humberto Mateus**

CNPJ: 25.437.872/0001-42

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/02/2020 09:50:33  
Folha: 1

## RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000016 / 2020 Fornecedor: 002645 - SUPERMERCADO LAGAMAR

Data da Assinatura: 18/02/2020 Vigência: 18/02/2020 a 18/02/2021

Processo: 000004 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 4

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	013084 - CESTA BÁSICA	UNIDADE	300.0000	134.0000	40.200.0000
00002	011756 - ABACAXI	UNIDADE	200.0000	6.9000	1.380.0000
00003	011757 - BANANA MAÇÃ	QUILO	200.0000	6.8200	1.364.0000
00004	011758 - BANANA MARMELO	QUILO	100.0000	4.4500	445.0000
00005	011759 - BANANA PRATA	QUILO	1.500.0000	5.8000	8.700.0000
00006	011760 - LARANJA	QUILO	600.0000	5.7700	3.462.0000
00007	011761 - MAÇÃ	QUILO	1.000.0000	8.9200	8.920.0000
00008	011762 - MAMÃO FORMOSO	QUILO	50.0000	6.8000	340.0000
00009	011763 - MANGA	QUILO	40.0000	9.2000	368.0000
00010	011764 - MARACUJÁ	QUILO	40.0000	9.2000	368.0000
00011	011765 - MELANCIA	QUILO	3.000.0000	2.9000	8.700.0000
00012	011766 - MELÃO	QUILO	50.0000	6.8000	340.0000
00013	011767 - MEXERICA	QUILO	40.0000	7.8700	314.8000
00014	011755 - PÊRA	QUILO	40.0000	11.8000	472.0000
00015	011768 - UVA NIÁGARA ROSADA	QUILO	40.0000	21.0000	840.0000
00016	011769 - ABÓBORA CABUTIÁ	QUILO	300.0000	2.8000	840.0000
00017	011770 - ABOBRINHA VERDE	QUILO	200.0000	9.0000	1.800.0000
00018	011771 - ALFACE	UNIDADE	600.0000	2.4000	1.440.0000
00020	011773 - BATATA DOCE	QUILO	100.0000	5.1000	510.0000
00021	011774 - BATATINHA	QUILO	1.000.0000	6.6500	6.650.0000
00022	011775 - BERINJELA	QUILO	40.0000	5.8000	232.0000
00023	011776 - BETERRABA	QUILO	200.0000	6.3000	1.260.0000
00024	011777 - BRÓCOLIS	MAÇO	100.0000	6.0000	600.0000
00025	011778 - CARÁ	QUILO	100.0000	6.8000	680.0000
00026	011779 - CEBOLA	QUILO	550.0000	6.7000	3.685.0000
00027	011780 - CENOURA	QUILO	700.0000	4.8000	3.360.0000
00028	011781 - CHUCHU	QUILO	200.0000	6.3000	1.260.0000
00029	011782 - COUVE - FLOR	QUILO	150.0000	7.4000	1.110.0000
00030	011783 - COUVE	MAÇO	90.0000	2.8000	252.0000
00031	011784 - INHAME	QUILO	100.0000	7.1000	710.0000
00032	011785 - JILÓ	QUILO	40.0000	7.0000	280.0000
00033	011786 - MANDIOCA	QUILO	500.0000	6.8000	3.400.0000
00034	011788 - MILHO VERDE	BANDEJA	400.0000	5.5000	2.200.0000
00035	011787 - PEPINO	QUILO	40.0000	6.0000	240.0000
00036	011789 - PIMENTÃO	QUILO	40.0000	6.5000	260.0000
00037	011790 - QUIABO	QUILO	30.0000	11.8000	354.0000
00038	011791 - REPOLHO	QUILO	350.0000	5.8000	2.030.0000
00039	011792 - TOMATE	QUILO	700.0000	8.4000	5.880.0000
00040	011793 - VAGEM	QUILO	20.0000	11.8000	236.0000
00041	011794 - AÇAFRÃO	UNIDADE	20.0000	36.0000	720.0000
00042	011795 - PIMENTA MALAGUETA	UNIDADE	10.0000	42.0000	420.0000
00043	011796 - CARNE BOVINA DE SOL	QUILO	100.0000	33.0000	3.300.0000
00044	011797 - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - 1ª QUALIDADE	QUILO	200.0000	26.0000	5.200.0000
00045	011798 - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - 2ª QUALIDADE	QUILO	600.0000	22.0000	13.200.0000
00046	011799 - CARNE BOVINA MÓIDA - 2ª QUALIDADE	QUILO	1.000.0000	22.0000	22.000.0000
00047	011800 - CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS - 1ª QUALIDADE	QUILO	400.0000	22.0000	8.800.0000
00048	011801 - CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS - 2ª QUALIDADE	QUILO	350.0000	22.0000	7.700.0000



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/02/2020 09:50:33  
Folha: 2

## RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00049	011802 - FRANGO CONGELADO - 1ª QUALIDADE	QUILO	300.0000	9.7000	2.910.0000
00050	011803 - COXAS E SOBRE - COXAS DE FRANGO	QUILO	1.300.0000	11.2000	14.560.0000
00051	011804 - PEITO DE FRANGO	QUILO	450.0000	11.6000	5.220.0000
00052	011805 - LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	50.0000	22.0000	1.100.0000
00053	011806 - LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	QUILO	400.0000	22.0000	8.800.0000
00054	011807 - LINGUIÇA DE FRANGO	QUILO	150.0000	20.0000	3.000.0000
00055	011808 - LINGUIÇA PALITO	QUILO	50.0000	22.0000	1.100.0000
00056	011809 - PRESUNTO	QUILO	50.0000	21.0000	1.050.0000
00057	011810 - BACON	QUILO	35.0000	27.0000	945.0000
00058	011811 - BARRIGADA	QUILO	30.0000	11.0000	330.0000
00059	011812 - MORTADELA	QUILO	30.0000	8.0000	240.0000
00060	011813 - SALSICHA	QUILO	100.0000	8.0000	800.0000
00061	011814 - MUÇARELA	QUILO	40.0000	30.0000	1.200.0000
00062	011817 - QUEIJO - FRESCO	QUILO	20.0000	17.0000	340.0000
00063	011815 - QUEIJO MEIA CURA	QUILO	200.0000	17.0000	3.400.0000
00064	011816 - QUEIJO MEIA CURA - RALADO	QUILO	40.0000	18.0000	720.0000
00065	011818 - PÃO DE BATATA	QUILO	400.0000	34.0000	13.600.0000
00066	011819 - PÃO DE FORMA	PACOTE	30.0000	7.5000	225.0000
00067	011820 - PÃO DE HOT DOG	PACOTE	200.0000	8.0000	1.600.0000
00068	011821 - PÃO DE QUEIJO	QUILO	250.0000	25.0000	6.250.0000
00069	011822 - PÃO FRANCÊS	QUILO	1.500.0000	12.0000	18.000.0000
00070	011823 - PÃO SOVADO	PACOTE	60.0000	8.0000	480.0000
00071	011824 - BISCOITO DE POLVILHO	QUILO	150.0000	34.0000	5.100.0000
00072	011825 - BOLACHA DE NATA	QUILO	70.0000	42.0000	2.940.0000
00073	011826 - BOLO DE TRIGO OU FUBÁ	UNIDADE	250.0000	11.0000	2.750.0000
00074	011827 - BROA DE FUBÁ TEMPERADA	QUILO	40.0000	28.0000	1.120.0000
00075	011828 - BROA DE FUBÁ DOCE	QUILO	30.0000	28.0000	840.0000
00076	011829 - TORTA DE DOCE - RECHEIOS VARIADOS	QUILO	20.0000	45.0000	900.0000
00077	011830 - SALGADOS VARIADOS	CENTO	70.0000	85.0000	5.950.0000
00078	011831 - COXINHA FRITA	UNIDADE	80.0000	4.8000	384.0000
00079	011832 - ESPETINHO FRITO	UNIDADE	100.0000	5.8000	580.0000
00080	011833 - LEITE PASTEURIZADO	UNIDADE	5.000.0000	4.6000	23.000.0000
00081	011834 - LEITE INTEGRAL	UNIDADE	4.000.0000	4.4500	17.800.0000
00082	011835 - LEITE DESNATADO	UNIDADE	40.0000	4.4500	178.0000
00083	011836 - LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	50.0000	11.8000	590.0000
00085	011838 - BALA MACIA	PACOTE	80.0000	7.0000	560.0000
00087	011841 - BOLACHA DE SAL	PACOTE	100.0000	5.2500	525.0000
00088	013407 - BOMBOM	PACOTE	50.0000	46.0000	2.300.0000
00089	011843 - PIRULITO	PACOTE	250.0000	7.9500	1.987.5000
00090	011844 - PICOLÉ DE FRUTAS	UNIDADE	1.000.0000	1.9500	1.950.0000
00091	011845 - SORVETE CREMOSO	POTE	100.0000	17.8000	1.780.0000
00092	011846 - IOGURTE - Cartela com 06unids.	CARTELA	100.0000	5.7000	570.0000
00093	013511 - IOGURTE - Embalagem com 150g.	UNIDADE	4.000.0000	1.3500	5.400.0000
00094	011848 - IOGURTE - Embalagem com 1Lt.	UNIDADE	100.0000	6.5000	650.0000
00095	011849 - IOGURTE - Natural integral	UNIDADE	400.0000	3.6000	1.440.0000
00096	011850 - SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO	UNIDADE	100.0000	7.4000	740.0000
00097	011851 - SUCO DE CAJU CONCENTRADO	UNIDADE	500.0000	3.5500	1.775.0000
00098	011852 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO	UNIDADE	450.0000	7.1500	3.217.5000
00099	011853 - SUCO DE UVA CONCENTRADO	UNIDADE	300.0000	5.4500	1.635.0000
00100	011854 - SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS	CAIXA	350.0000	7.1500	2.502.5000
00102	011858 - GELATINA COMUM	CAIXA	1.500.0000	0.9800	1.470.0000
00103	011859 - GELATINA DIET	CAIXA	200.0000	2.0500	410.0000



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/02/2020 09:50:33  
Folha: 3

## RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00105	011861 - AÇÚCAR CRISTALIZADO	PACOTE	600.0000	11.3000	6.780.0000
00106	011862 - ARROZ	PACOTE	650.0000	14.8000	9.620.0000
00107	011863 - FEIJÃO	PACOTE	950.0000	10.1500	9.642.5000
00108	011864 - MACARRÃO ESPAGUETE nº 8	PACOTE	1.800.0000	3.5500	6.390.0000
00109	011865 - MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	600.0000	3.5500	2.130.0000
00110	011866 - MACARRÃO PICADO	PACOTE	450.0000	3.5500	1.597.5000
00111	011867 - SAL REFINADO IODADO	PACOTE	200.0000	1.8500	370.0000
00112	011868 - TEMPERO ALHO E SAL	POTE	50.0000	7.4000	370.0000
00113	011869 - TEMPERO COMPLETO	POTE	50.0000	8.7000	435.0000
00114	011870 - ÓLEO DE SOJA REFINADO	UNIDADE	1.100.0000	4.9800	5.478.0000
00115	011871 - EXTRATO DE TOMATE	LATA	350.0000	11.7000	4.095.0000
00116	011872 - VINAGRE DE VINHO BRANCO	UNIDADE	30.0000	6.9800	209.4000
00117	011873 - OVOS DE GRANJA VERMELHOS	CARTELA	600.0000	17.4000	10.440.0000
00118	011874 - AMIDO DE MILHO	CAIXA	40.0000	8.2500	330.0000
00119	011875 - CALDO DE GALINHA	PACOTE	60.0000	11.1500	669.0000
00120	011876 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	UNIDADE	300.0000	3.2000	960.0000
00121	011877 - FARINHA DE MILHO COM BEJÚ	UNIDADE	15.0000	3.8000	57.0000
00122	011878 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	UNIDADE	200.0000	4.8000	960.0000
00123	011879 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	UNIDADE	200.0000	4.6000	920.0000
00124	011880 - FERMENTO EM PÓ QUIMICO	PACOTE	20.0000	2.2000	44.0000
00125	000211 - FERMENTO PARA ROSCA	QUILO	10.0000	14.0000	140.0000
00126	011881 - FUBÁ CREMOSO	UNIDADE	40.0000	3.2500	130.0000
00127	011882 - FUBÁ DE CANJICA DE MILHO	UNIDADE	20.0000	3.8000	76.0000
00128	011883 - MASSA PARA BOLO	PACOTE	200.0000	4.3000	860.0000
00129	011884 - MILHARINA	PACOTE	20.0000	4.5000	90.0000
00130	011885 - POLVILHO AZEDO DE MANDIOCA	UNIDADE	150.0000	5.5000	825.0000
00131	011886 - POLVILHO DOCE DE MANDIOCA	UNIDADE	200.0000	5.5000	1.100.0000
00132	011887 - AZEITONA VERDES EM CONSERVA	POTE	40.0000	10.8000	432.0000
00133	011888 - PALMITO EM CONSERVA	POTE	40.0000	18.0000	720.0000
00134	011889 - ERVILHA	LATA	10.0000	19.5000	195.0000
00135	011890 - MILHO VERDE EM CONSERVA	LATA	50.0000	20.0000	1.000.0000
00136	011891 - BATATA PALHA	PACOTE	60.0000	10.5000	630.0000
00137	011892 - BICARBONATO DE SÓDIO	CAIXA	10.0000	1.4000	14.0000
00138	011893 - CANELA CAVACO	PACOTE	10.0000	1.8000	18.0000
00139	011894 - CHÁ	CAIXA	35.0000	9.3000	325.5000
00140	011895 - DOCE TIPO GOIABADA	UNIDADE	25.0000	5.9500	148.7500
00141	011896 - MAIONESE	POTE	70.0000	4.4500	311.5000
00143	011898 - AVEIA EM FLOCOS	PACOTE	150.0000	3.0000	450.0000
00144	011899 - CREME DE CANJICA	PACOTE	150.0000	3.5000	525.0000
00145	011900 - MILHO DE CANJICA	PACOTE	100.0000	2.5000	250.0000
00146	011901 - MILHO DE PIPOCA	PACOTE	200.0000	3.2000	640.0000
00147	011902 - AMENDOIM	PACOTE	100.0000	6.8000	680.0000
00148	011904 - MUCILOM	LATA	20.0000	9.9000	198.0000
00149	011905 - NESTON	LATA	20.0000	10.9000	218.0000
00150	011906 - LEITE CONDENSADO	CAIXA	100.0000	4.6000	460.0000
00151	011907 - CREME DE LEITE	CAIXA	100.0000	2.8000	280.0000
00152	011908 - REFRIGERANTE DIET SABOR COLA	UNIDADE	300.0000	7.1500	2.145.0000
00153	011909 - REFRIGERANTE SABOR COLA	UNIDADE	400.0000	6.8000	2.720.0000
00154	011910 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA	UNIDADE	200.0000	6.8000	1.360.0000
00155	011911 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	UNIDADE	400.0000	5.8000	2.320.0000
00156	011912 - ÁGUA MINERAL - Embalagem com 500ml.	UNIDADE	1.000.0000	1.4000	1.400.0000
00157	011913 - ÁGUA MINERAL - Embalagem com 1,5Lts.	UNIDADE	400.0000	2.2000	880.0000



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/02/2020 09:50:34  
Folha: 4

### RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00158	011914 - ÁGUA MINERAL - Embalagem com 20Lts.	UNIDADE	100.0000	12.0000	1.200.0000
00170	011937 - VASSOURA DE PÊLO COM CABO - Tamanho: 40cm.	UNIDADE	150.0000	24.9000	3.735.0000
00171	011938 - VASSOURA DE PÊLO COM CABO - Tamanho: 60cm.	UNIDADE	100.0000	29.9000	2.990.0000
00172	011939 - VASSOURA ESCOVÃO COM CABO - Tamanho: 40cm.	UNIDADE	130.0000	14.9500	1.943.5000
00173	013115 - VASSOURA PIAÇAVA NATURAL COM CABO - Tamanho: 40cm.	UNIDADE	200.0000	19.9500	3.990.0000
00176	011943 - ESPONJA DE AÇO	PACOTE	500.0000	1.9500	975.0000
00177	011944 - ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1.000.0000	0.4200	420.0000
00180	011946 - LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - Capacidade para 15Lts.	UNIDADE	30.0000	22.4000	672.0000
00181	011949 - LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - Capacidade para 20Lts.	UNIDADE	20.0000	46.0000	920.0000
00182	011951 - LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - Capacidade para 40Lts.	UNIDADE	15.0000	98.0000	1.470.0000
00188	011974 - ÁLCOOL EM GEL	UNIDADE	250.0000	6.0000	1.500.0000
00189	011975 - AMACIANTE PARA ROUPAS	UNIDADE	50.0000	6.6000	330.0000
00190	011976 - SABÃO EM PÓ	CAIXA	450.0000	9.9500	4.477.5000
00191	011977 - SABÃO EM BARRA	PACOTE	300.0000	6.8500	2.055.0000
00192	011978 - BRILHO ALUMÍNIO	UNIDADE	80.0000	2.8500	228.0000
00194	011980 - CERA LÍQUIDA INCOLOR	UNIDADE	80.0000	4.2000	336.0000
00195	011981 - CERA LÍQUIDA VERMELHA	UNIDADE	100.0000	4.2000	420.0000
00196	011982 - TINTA LÍQUIDA	UNIDADE	50.0000	3.3000	165.0000
00197	011983 - DESINFETANTE	UNIDADE	750.0000	5.4000	4.050.0000
00198	011984 - DETERGENTE ESPECIAL	UNIDADE	150.0000	5.6000	840.0000
00199	013144 - DETERGENTE NEUTRO	UNIDADE	1.600.0000	1.8000	2.880.0000
00200	011986 - LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	200.0000	3.3000	660.0000
00201	011987 - ODORIZADOR EM AEROSSOL	UNIDADE	200.0000	10.5000	2.100.0000
00204	011992 - SABONETE GLICERINADO	UNIDADE	180.0000	2.6500	477.0000
00206	011994 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	UNIDADE	250.0000	15.0000	3.750.0000
00207	011995 - SHAMPOO PARA CABELO NEUTRO	UNIDADE	30.0000	12.7000	381.0000
00208	011996 - CONDICIONADOR PARA CABELO NEUTRO	UNIDADE	30.0000	13.9000	417.0000
00210	011997 - PASTA DENTAL	UNIDADE	50.0000	6.4500	322.5000
00214	011999 - HASTES FLEXÍVEIS	CAIXA	200.0000	5.7000	1.140.0000
00215	012000 - FILTRO SOLAR FPS 60	UNIDADE	20.0000	38.0000	760.0000
00216	010511 - COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	UNIDADE	600.0000	1.4500	870.0000
00217	004431 - PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	400.0000	5.9500	2.380.0000
00218	012001 - PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 03Lts.	UNIDADE	15.0000	86.0000	1.290.0000
00219	012095 - PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 4,9Lts.	UNIDADE	15.0000	97.0000	1.455.0000
00220	012012 - PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 11Lts.	UNIDADE	15.0000	224.0000	3.360.0000
00221	012094 - PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 19Lts.	UNIDADE	15.0000	260.0000	3.900.0000
00223	012096 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - Capacidade para 1.200ml.	UNIDADE	50.0000	11.2500	562.5000
00224	012016 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - Capacidade para 01Lt.	UNIDADE	40.0000	53.5000	2.140.0000
00225	012017 - GARRAFA TÉRMICA COM ROSCA - Capacidade para 05Lts.	UNIDADE	20.0000	35.0000	700.0000
00226	012018 - GUARDANAPO	PACOTE	100.0000	1.9500	195.0000
00227	012019 - PILHA ALCALINA D	UNIDADE	40.0000	29.8000	1.192.0000
00230	012022 - PORTA TALHERES	UNIDADE	20.0000	7.1500	143.0000
00234	012026 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para	UNIDADE	50.0000	25.9000	1.295.0000



**UF:** MG  
**Município:** LAGAMAR  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/02/2020 09:50:34  
Folha: 5

## RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

10Lts.					
00237	012031 - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	PACOTE	50.0000	1.1500	57.5000
00238	012032 - REGISTRO DE FOGÃO	UNIDADE	15.0000	21.8000	327.0000
00239	000227 - ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	100.0000	1.7800	178.0000
00240	012033 - FÓSFORO	CAIXA	80.0000	3.0500	244.0000
00241	012034 - PALITO DE DENTE	CAIXA	100.0000	0.5800	58.0000
00243	012036 - PAPEL ALUMÍNIO	ROLO	50.0000	3.8000	190.0000
00244	012037 - TAPETE MÉDIO	UNIDADE	50.0000	16.0000	800.0000
00245	012038 - TAPETE GRANDE	UNIDADE	50.0000	83.0000	4.150.0000
00249	010521 - BANDEJA DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES	UNIDADE	1.000.0000	0.4400	440.0000
00250	012042 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PACOTE	200.0000	2.5500	510.0000
00251	012043 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PACOTE	200.0000	2.5500	510.0000
00254	012046 - COPO DESCARTÁVEL - Capacidade de 300ml.	PACOTE	300.0000	6.3900	1.917.0000
00255	012097 - COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO - Capacidade de 330ml.	PACOTE	100.0000	5.4900	549.0000
00256	012048 - PRATO DESCARTÁVEL - Tamanho: 15cm.	PACOTE	100.0000	0.9900	99.0000
00257	013516 - PRATO DESCARTÁVEL - Tamanho: 21cm.	PACOTE	100.0000	1.9500	195.0000
00258	012050 - PAPEL FILME DE PVC	ROLO	20.0000	3.4500	69.0000
				Valor Total do Contrato:	512.156.95